

13.3 Processos Administrativos Disciplinares

No âmbito da Administração Pública Federal, os processos disciplinares têm, como parâmetros legais, a Constituição Federal e a Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1991. Nesse dispositivo infraconstitucional, o Título IV (“Do Regime Disciplinar”, arts. 116 a 142) estabelece o regime disciplinar, definindo: deveres e infrações funcionais (arts. 116, 117 e 132), penalidades administrativas (art. 127), competência para aplicação das penalidades (art. 141) e prazo prescricional (art. 142). O Título V (“Do Processo Administrativo Disciplinar”, arts. 143 a 182), por sua vez, faz remissão ao processo administrativo disciplinar, isto é, ao rito, à sequência ordenada de atos que compõem o apuratório.

De acordo com os procedimentos presentes no Título V, o processo disciplinar, “[...] destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido” (art. 148), desenvolve-se nas seguintes fases:

- I - Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
- II - Inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;
- III - Julgamento.

Quanto às normatizações internas à Universidade Federal de São Carlos, salientam-se: a Resolução CoAD nº 031, em 16 de outubro de 2012, e foi constituída através da Portaria GR nº 1497/12, de 17 de outubro de 2012, que constitui a Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares – CPAD, como órgão vinculado à Reitoria da UFSCar.

Art. 1º - Aprovar a criação da Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares vinculada ao Gabinete da Reitoria da UFSCar.

A CPAD insere-se na estrutura da Reitoria e constitui-se como dependente e subordinada hierarquicamente à autoridade superior da UFSCar. Atualmente, integra-se por um servidor estável e um estagiário.

As competências da CPAD encontram-se elencadas no art. 2, da Portaria GR nº 1497/12, sendo elas:

- Art. 2º - São atribuições da Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares:
- I - Coordenar e secretariar trabalhos relativos aos processos administrativos e disciplinares, sindicâncias e inquéritos

disciplinares desde a denúncia até a conclusão dos trabalhos;

II - Manter registro atualizado da tramitação e resultado dos processos e expedientes em curso cadastrando no Sistema CGU-PAD aqueles que envolvam os servidores da UFSCar;

III - Encaminhar à Controladoria Federal da União os dados consolidados e sistematizados relativos aos resultados das sindicâncias e processos administrativos disciplinares, bem como a aplicação das penas respectivas;

IV - Acompanhar e coordenar todos os procedimentos zelando pela observância dos prazos definidos para cada caso;

V - Orientar os membros das comissões e as secretárias das comissões de outros *campi* da UFSCar que não o de São Carlos sobre os procedimentos das sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

Levando em conta o que cabe à CPAD o gerenciamento dos processos administrativos disciplinares e sindicâncias de responsabilidades de servidores, sua atuação concentra-se na fase do inquérito administrativo, incumbido ao Gabinete da Reitoria as ações de instauração e julgamento, conforme normatizam, respectivamente, Art.54 e Art. 55 da Seção III DO REGIME DISCIPLINAR DOS SERVIDORES.

Art. 54. Compete ao Reitor, observadas as disposições estabelecidas pela legislação que trata do regime jurídico dos servidores públicos civis federais, a instauração e julgamento de sindicância ou processo administrativo disciplinar, como também a aplicação das penalidades previstas no regime disciplinar dos servidores docentes e técnico-administrativos.

Art. 55. Do julgamento proferido pelo Reitor caberá pedido de reconsideração e subsequente recurso para o Conselho Universitário, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação ou ciência da decisão pelo interessado.

13.3.1 Atividades realizadas em 2020

À Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares compete:

- Coordenar os trabalhos e supervisionar os trabalhos das comissões disciplinares, preservando a imparcialidade destas e o sigilo dos processos disciplinares;

- Gerenciar o vencimento dos prazos das portarias de designação, prorrogação e recondução; gerenciar prazo de interrupção dos processos, impedindo assim, a prescrição processual;

- Garantir atualização no sistema CGU-PAD dos processos administrativos disciplinares e as sindicâncias instauradas no âmbito da Universidade Federal de São Carlos;

- Orientar e estimular a adoção de Termo Circunstanciado Administrativo, nos casos em que couber, consoante previsto no regimento vigente, e de Termo de Ajustamento de Conduta previsto na IN nº 4/2009 da CGU, nos casos em que couber, consoante previsto na IN nº 2/2017 da CGU, de 31.05.17;

- Identificar e propor a atualização das normas de organização relativas às suas competências disciplinares;

- Estabelecer contato com autoridades de outros órgãos para tratar de assuntos relacionados às atividades correcionais, sem prejuízo das interações conduzidas diretamente pelas comissões disciplinares, sempre que necessário;

- Fornecer as informações referentes às atividades correcionais necessárias à elaboração do relatório de gestão anual desta Universidade, a ser enviado ao Tribunal de Contas da União;

- Prestar atendimento ao público em geral;

- Emitir certidão negativa de processo administrativo e sindicância a servidores que solicitam pedido de aposentadoria.

Quanto aos processos sob gerenciamento da CPAD, instaurados entre 2016 e 2020, contabiliza-se a seguinte distribuição:

- Durante o ano de 2020 não foram instaurados Processos de Sindicância Acusatória (SINAC), nem Processos Administrativos (PAD), sendo registradas as aberturas de duas Sindicâncias Investigativas e duas Investigações Preliminares;

- Restavam dos anos anteriores 15 processos a serem finalizados, 07 sindicâncias e 08 processos administrativos disciplinares. Em 2020, conclui-se 06 SINACs, e 03 PADs;

- Para atender as demandas acima descritas foram realizadas, em média, 60 reuniões envolvendo comissões e oitivas, para investigação e instrução processuais, sempre prezando pelo cumprimento das Lei n. 8.112/1990 e Lei n. 9.784/1999;

- Foram emitidas um total de 67 certidões certificando que os servidores não respondiam à PAD ou SINAC pela CPAD, quando consultada do ingresso de pedidos de aposentadorias e remoções e exonerações de servidores pela ProGPe.

13.3.2 Considerações finais

No ano de 2020, constituiu-se, a partir da Portaria GR nº 3252, de 06 de setembro de 2018, o Grupo de Trabalho para a elaboração de modelo e proposição de normas éticas e disciplinares, em 19 de julho de 2019 foi publicada a Portaria GR nº 3854 com a substituição de alguns membros.

Este grupo de trabalho teve por finalidade durante o ano de 2020 estabelecer normas de acompanhamento e execução de processos disciplinares, sindicâncias, dentre outros, oriundos das Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFSCar. É possível acompanhar toda a evolução dos trabalhos no sistema SEI 23112.006439/2020-36. As normativas estão em fase de aprovação.

Ainda está em estudo o projeto de implementação de um novo sistema que auxiliará a CPAD nos segmentos:

- Governança que direcione, avalie, e monitore o processo como um todo;

- Gestão de riscos dos processos “Gerenciar processos disciplinares”;

- Encaminhamento de informação sobre ação disciplinar à ProGPe;

- Controle de prazos realizado pela CPAD;

- Contagem de prazo prescricional;

- Emissão de certidões;

- Emissão de relatórios.

Tabela A.13.4 – Dados da Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares (2017-2020)

| | | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
|----------------------------------|--|------|------|------|------|
| Sindicância | Instaurados no ano | 2 | 8 | 2 | 0 |
| | Em andamento (aberto em anos anteriores) | 29 | 20 | 19 | 1 |
| | Finalizados no ano | | 14 | 12 | 6 |
| Sindicância Investigativa | Instaurados no ano | | | | 2 |
| | Finalizados no ano | | | | 2 |
| PAD | Instaurados no ano | 1 | 2 | 2 | 0 |
| | Em andamento (aberto em anos anteriores) | 14 | 13 | 14 | 5 |
| | Finalizados no ano | | 9 | 11 | 3 |
| Outros | Verificação de solicitações de aposentadoria ou remoções | 65 | 70 | 80 | 50 |
| | Número de reuniões realizadas | 196 | 251 | 240 | 60 |

Fonte: CPAD, 2020